



Ref. Projeto de Lei Nº 015/2021

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2495/2021

PROMULGADA PELA LEI Nº 2523/21

**“DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS
REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Todas as obras públicas realizadas no Município de Cordeiro deverão conter placa informativa com todos os dados referentes à realização da obra, constando, obrigatoriamente:

- I-** data de início e término da obra;
- II-** dados referentes às empresas executoras da obra;
- III-** número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- IV-** valor contratado e valores agregados no decorrer da realização da obra;
- V-** contato do órgão de fiscalização;
- VI-** endereço para vista integral do processo de licitação e/ou retirada de cópia do contrato;
- VII-** nome completo, número de inscrição do CREA e o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- VIII-** dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos.

Art. 2º - As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 3º - A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

Art. 4º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de maio de 2021.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho